



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CEP 36.930 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/89

Fixa subsídios dos vereadores e contém outras providências

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes, decreta e promulga a seguinte resolução.

Art. 1º Conforme dispõe a Lei complementar Nº 25 de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei complementar Nº 38, de 13 de novembro de 1979. E de acordo com o que preceitua a emenda constitucional Nº 21, de 27 de outubro de 1981, os subsídios de vereadores passa ser o seguinte:

Subsídios fixo.....	149,40
Subsídios variavel.....	<u>149,40</u>
	298,80

Art. 2º Este reajuste passa a vigorar a partir de 02 de janeiro de 1989.

Art. 3º Revogados as disposições em contrario, entrará esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 20 de fevereiro de 1989.

Ardelino Antonio - Secretário

Antonio de Sales Pereira
Antonio de Sales Pereira
Vice-presidente

Osmar Elias Cardoso
Osmar Elias Cardoso
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMONÉSIA - MG

APROVADO EM 1ª Discussão e Vo-

tacão 9X2 Data 20/02/89

Osmar Elias Cardoso
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMONÉSIA - MG

APROVADO EM 2ª Discussão e Vo-

tacão 9X2 Data 20/02/89

CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMONÉSIA - MG

APROVADO EM 3ª Discussão e Vo-

tacão 9X2 Data 20/02/89

A SANÇÃO

Sala de Sessões, 22/02/1989
Osmar Elias Cardoso
Presidente